

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	10/2022

Aos quinze dias do mês de junho do ano de 2022, **A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Defensor Público Geral, Dr. Rafson Saraiva Ximenes, titular da DPE/BA, CNPJ nº 07.778.585/0001-14, situada na Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e o Proponente **SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ nº 03.263.975/0001-09, Inscrição Estadual nº 07.465.778/001-86, situada no CCSW 05, Bloco B1, Lojas 25/29/87/91/95- Setor Sudeste, Brasília- Distrito Federal, neste ato representada pelo Sr. Bruno Rodrigues de Mattos, portador da cédula de identidade nº 1.630.389, emitida por SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 801.133.111-68, doravante denominado **FORNECEDOR**, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 10/2022, cujo processo administrativo sob nº 01.0485.2022.000000093-1, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022**, em proveito dos Órgãos e Entidades vinculados ao Registro de Preços que são Defensoria Pública do Distrito Federal, Defensoria Pública do Estado de Sergipe e Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, aqui denominado **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto:

1.1 O objeto desta ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, destinadas a atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia e dos Órgãos Participantes (Defensoria Pública do Distrito Federal, Defensoria Pública do Estado de Sergipe e Defensoria Pública do Estado de Pernambuco) ora indicados no Instrumento Convocatório, durante o período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações, quantitativo, condições e exigências para fornecimento discriminadas no Termo de Referência, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes:

2.1 O **órgão gerenciador** deste registro de preços é a Defensoria Pública do Estado da Bahia.

2.2 **Órgãos participantes:** Defensoria Pública do Distrito Federal, Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços: **NÃO HOUVERAM EMPRESAS INTERESSADAS NO CADASTRO RESERVA.**

2.4. **Abrangência territorial:** Bahia, Distrito Federal, Pernambuco e Sergipe.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável, contados a partir da data de assinatura efetuada pelo Titular do Órgão Gerenciador.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço:

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo I** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial da Defensoria Pública do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária:

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6.

Contratação:

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 Os Órgãos Participantes poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas, conforme indicado no Edital e no Anexo II da Ata.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas. [NOTA: conforme §1º do art. 14 do Decreto nº 19.252/19].

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado. [NOTA: conforme §2º do art. 14 do Decreto nº 19.252/19].

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. [NOTA: conforme §1º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. [NOTA: conforme §2º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do *caput* deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. [NOTA: conforme §3º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.defensoria.ba.def.br

6.2.6 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata:

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata:

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro:

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário

ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades:

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes:

(X) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11.2 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico órgão gerenciador, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

11.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de Preços.

11.5 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de validade pelo órgão não participante.

11.6. Será admitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes às atas de registro de preços, desde que haja anuência pela Coordenação de Defesa Pública do Estado da Bahia, com fulcro no caput do art.32 do Decreto nº 19.252 de 17 de setembro de 2019.

11.6.1. As contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo ultrapassar o órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços e para os órgãos ou entidades participantes.

11.6.2. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro (≤ que o dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.7. A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico submetido ao órgão gerenciador, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

11.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

11.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

11.10. Prazo de validade do registro de preços: durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência do órgão contratante, até o limite estabelecido.

12. Vinculação ao edital de licitação:

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica:

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro:

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Salvador (BA), 15 de junho de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado da Bahia.

Órgãos Participantes: Defensoria Pública do Distrito Federal, Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

Abrangência territorial e Local de Entrega: Bahia, Distrito Federal, Pernambuco e Sergipe.

ANEXO I

PREÇOS/VALORES DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP	DELL Technologies	990	R\$ 4.945,00	R\$ 4.895.550,00
02	MONITOR 21.5" R\$	DELL Technologies	1.290	R\$ 1.455,00	R\$ 1.876.950,00
03	MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 14"	DELL Technologies	460	R\$ 6.600,00	R\$ 3.036.000,00
VALOR TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 9.808.500,00

17

ANEXO II

RELAÇÃO E DADOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTITATIVO DOS ITENS PARA REGISTRO

DESCRIÇÃO	ENDEREÇO/LOCAL ENTREGA	ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA	Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial CEP- 41745-007, Sussuarana, Salvador/Bahia	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP	400
		MONITOR 21.5"	400
		MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 14"	100
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45 Brasília/DF CEP: 71200-219 Responsável: Marconi Gonçalves B. Santana	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP	300
		MONITOR 21.5"	600
		MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 14"	0
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE	Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 1436 – Bairro Jardins, Aracaju – Sergipe CEP: 49.026-010 Responsável: Pedro Raimundo dos S. Junior Contatos: (79) 3205-3700 / 98867-5520 E-mail: pedro.raimundo@defensoria.se.gov.br	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP	40
		MONITOR 21.5"	40
		MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 14"	60
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	Av. Manoel Borba, 640, Ed. Empresarial Progresso, 4º andar, CEP 50070-045, Boa Vista, Recife-PE. Fones: 81 3182-3700 Responsável: Erick Luiz Pontes Contatos: (81) 3182-3709 E-mail: erickluiz@defensoria.pe.gov.br	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP	250
		MONITOR 21.5"	250
		MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 14"	300



Documento assinado eletronicamente por **Jadilson Pimenta Silva**, Assessor Administrativo, em 15/06/2022, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO RODRIGUES DE MATTOS**, Usuário Externo, em 17/06/2022, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **0048481** e o código CRC **E1EABCE1**.

Rafson Saratva Ximenes

RAFSON SARATVA XIMENES
Defensor Público Geral

826305	MARIANA SILVA BASTOS	14
826040	LUCAS REIS DOS SANTOS	15

VAGA para TEIXEIRA DE FREITAS- MATUTINO (01 VAGA)

Inscrição	Nome	Clas.
827261	CAIO RAMON FIGUEREDO FLORES	1

VAGA para FEIRA DE SANTANA-VESPERTINO (01 VAGA)

Inscrição	Nome	Clas.
826649	MARIA LARA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	4

VAGA para BARREIRAS-VESPERTINO (01 VAGA)

Inscrição	Nome	Clas.
826563	CARLOIZO BENICIO DOS SANTOS	3

VAGA para ALAGOINHAS-MATUTINO (01 VAGA)

Inscrição	Nome	Clas.
827981	JOÃO HENRIQUE MALAFAIA SÁ MIRANDA DA SILVA	1

VAGA para SERRINHA-MATUTINO (01 VAGA)

Inscrição	Nome	Clas.
827289	JOÃO JUAREZ DE ARAÚJO JUNIOR	1

VAGA para VITORIA DA CONQUISTA-MATUTINO (01 VAGA)

Inscrição	Nome	Clas.
826372	ISABELLA MATOS DOS SANTOS	6

Salvador, 21 de junho de 2022.

Firmiane Venancio Carmo Souza

Subdefensora Pública Geral

Diretora da ESDEP em exercício

EDITAL ESDEP Nº202/2022

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria nº 202/2021, de 02 de março de 2021, conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 46/2018, bem como do resultado do I Exame de Seleção para Estagiário de Residência Jurídica, conforme lista de classificação final de candidatos, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Bahia no dia 04 de maio de 2021 e homologação também no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Bahia no dia 06 de maio de 2021, resolve CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados, constante da lista abaixo, para fazer a comprovação documental do preenchimento dos requisitos básicos constantes no item 14 do Edital nº 001/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Bahia no dia 29 de janeiro de 2021 e, conforme a portaria 008/2022, apresentar o comprovante do esquema vacinal completo contra COVID-19, exclusivamente através dos e-mails Institucionais estagio.residente@defensoria.ba.def.br; pagamento.estsuperior@defensoria.ba.def.br, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, conforme utilização de forma subsidiária do art. 97 "caput" da LC Estadual Nº 26/06.

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (03 VAGAS)

Inscrição	Nome	Clas.
61139	KARINE PRAZERES SANTOS	92ª
61414	VANESSA CAMARGO MACHADO DE BRITO	93ª
61894	ANA JULIA SOUZA MARIANO	96ª

Salvador, 21 de junho de 2022.

Firmiane Venâncio Carmo Souza

Subdefensora Pública Geral

Diretora da ESDEP em exercício

EDITAL ESDEP Nº 203/2022

A Subdefensora Pública Geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como considerando o resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado de estagiário de nível superior em Administração da Defensoria Pública do Estado da Bahia, em Salvador, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Bahia, resolve CONVOCAR o(a) candidato(a) classificado(a), constante da lista abaixo, para fazer a comprovação documental do preenchimento dos requisitos básicos constantes no art. 2º do Edital 001.2021, isto é (RG, CPF, Comprovante de Residência, Antecedentes Criminais da Polícia Civil dos Estados, Antecedentes Criminais da Polícia Federal, Certidão de Quitação Eleitoral, CTPS, Nº do Pis, Pasep ou NIT, Carteira de Reservista(para homens), Atestado de Curso ou Comprovante de Matrícula contendo o semestre em curso (carimbado e assinado

pela Instituição de Ensino), Histórico Acadêmico(carimbado e assinado pela Instituição de Ensino), duas fotos 3x4, Conta Corrente ou Conta Salário no Banco do Brasil) do Processo Simplificado de Estagiário de Nível Superior em Administração da Defensoria Pública, em Salvador, com o envio dos seguintes documentos e, conforme a portaria 008/2022 no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Bahia o comprovante do esquema vacinal completo contra COVID-19, exclusivamente através dos e-mails institucional estagio.superior@defensoria.ba.def.br e pagamento.estsuperior@defensoria.ba.def.br) no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, conforme utilização de forma subsidiária do art. 97 "caput" da LC Estadual Nº 26/06.

Nomes dos candidatos	Classificação
ROSIANE SANTOS DA SILVA	03

Salvador, 21 de junho de 2022.

Firmiane Venâncio Carmo Souza

Subdefensora Pública Geral

Diretora da ESDEP em exercício

DIRETORIA GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 - DPE - BAHIA

PE Nº 10/2022 - A Defensoria Pública do Estado da Bahia e a empresa SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA., CNPJ nº 03.263.975/0001-09, firmam a presente Ata de Registro de Preços nº 11/2022 do Pregão Eletrônico nº 10/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, destinadas a atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia e dos Órgãos Participantes indicados no Instrumento Convocatório, durante o período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências para fornecimentos discriminados no Termo de Referência. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente de cada unidade solicitante da Defensoria Pública do Estado da Bahia e de cada Órgão Participante interessado. Lote: único. Informamos que o inteiro teor desta Ata está disponível no endereço eletrônico: www.defensoria.ba.def.br. Salvador (BA), 21 de junho de 2022. Rafson Saraiva Ximenes - Defensor Público Geral e Representante Legal da empresa.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA/COPEL RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022- PROCESSO Nº 01.0491.2022.000001264-4.

Objeto: Contratação de serviços terceirizados para prestação de serviços de manutenção predial, para postos de Artífice e postos de Encarregado Operacional, conforme quantitativos, especificações e características constantes no instrumento convocatório.

O Pregoeiro Oficial da Defensoria Pública do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 8.590/03 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 9.433/05 e disposições do Edital de Licitação indicado acima, **julga vencedora do Lote** único do supra citado certame a empresa Premier Serviços e Empreendimentos Eireli- 13.570.532/0001-06, que apresentou a melhor proposta no valor mensal estimado de serviços de R\$ 59.603,65 (cinquenta e nove mil seiscentos e três reais e sessenta e cinco centavos). Valor global estimado de serviços e deslocamento: R\$ 787.243,80 (setecentos e oitenta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). Salvador, 20 de junho de 2022. Jadilson P. Silva - Pregoeiro Oficial em exercício.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Defensor Público Geral em exercício, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, adjudica e homologa o resultado do Lote único do Pregão Eletrônico nº 03/2022 para o objeto supramencionado. Salvador, 21 de junho de 2022.

Rafson Saraiva Ximenes

Defensor Público Geral